

# GUAÍBA



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

PROJETO DE LEI Nº /2017

“Institui a obrigatoriedade de disponibilidade aos clientes de bares, restaurantes, lanchonetes e hotéis cardápios em braile”

Art. 1 - Institui a obrigatoriedade de disponibilidade aos clientes de bares, restaurantes e lanchonetes e hotéis cardápio em braile.

Art. 2 - Além deste cardápio em braile no local ter também um cardápio com caracteres na fonte Times New Roman tamanho 28.

Art. 3 - O não cumprimento acarretará a imposição de multa de 30 (trinta) UFIRM – Unidade Fiscal de Referência Municipal.

Art. 4 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, .....

José Francisco Soares Sperotto  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Leandro Luis Wurdig Jardim  
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Recursos Humanos

